PREFEITURA DE
CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE MG 01

MENSAGEM Nº 020 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG.

Cumprimentando-o cordialmente, e em oportuno encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o presente projeto de lei que tem como objetivo a recomposição salarial dos servidores públicos municipal ocupantes do cargo de Assistente Administrativo.

O presente projeto de lei foi ancorado em estudo técnico consistente em relatório de impacto financeiro produzido pelos órgãos de controle do município e que o instrumentaliza.

Por fim, submetemos à apreciação dos Excelentíssimos membros desta honrosa casa de Leis, para análise do incluso projeto de lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na expectativa de a deliberação seja pela sua aprovação.

Atenciosamente,

ELDSON AMORIM DUARTE

Prefeito

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. () Retire-se. () Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande-MG. 20/05/2024
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS
FOLHAS 268 SOB O Nº 9353
ÁS 13:25 HORAS.
CAB. GRANDE-MG. 20/05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE MG - 02

PROJETO DE LEI Nº022 /2024.

Dispõe sobre alteração do vencimento base dos cargos Assistente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vencimento base do Cargo de Assistente Administrativo criado pela Lei Municipal 500/2018, passa a ter como padrão de referência salaria o valor em sua classe inicial o código A.TVB-06 atribuído ao cargo de Fiscal de Tributos da referida Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELDSON AMORIM DUARTE

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE MG 03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade corrigir distorções salariais presentes na Lei municipal que estabeleceu o plano de cargos e salários do Servidor Público do Município de Cabeceira Grande.

Há cargos que guarda simetria na sua execução, responsabilidade de operação e que tem vencimentos dispares a exemplo do que ocorre entre o cargo de motorista e operador de máquinas.

A medida prevista no presente Projeto de Lei é amparada em estudo de impacto orçamentário realizado pelo Departamento de Contabilidade, e estar em consonância com os recursos de folha de pagamento, e atende também ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consoante *print* a seguir, e documento que segue anexo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO AO PROJETO DE LEI Nº /2024

CARGO - ESPECIALIDADE	QDTE	VENCIMENTO ATUAL	NOVO VENCIMENTO	DIFERENÇA	Obrig.Patronal	Custo Mês	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	1.685,43	3.575,91	1.890,48	264,67	10.775,76	78.986,29	150.104,66	157.609,89
TOTAL	**5**			**1.890,48**	**264,67**	**10.775,76**	**78.986,29**	**150.104,66**	**157.609,89**

PREMISSAS DE CÁLCULO
Vencimento base + 14% de obrigação patronal
ANO 1 - Considerado ano de 2024 7 pagamentos e férias proporcionais
Ano 2 - Foi considerado 13 folhas e 1/3 de férias e 4,5% a título de Revisão Geral Anual
Ano 3 - Foi considerado 13 folhas e 1/3 de férias e 5% a título de Revisão Geral Anual

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - PROJEÇÃO	47.576.931,18
INDICE ATUAL ULTIMOS 12 MESES	51,77%
PROJETO IMPACTO EM %	0,00%
PROJEÇÃO GASTOS PESSOAL INCLUIDO O PROJETO R$	R$ 25.346.052,75
PROJEÇÃO INDICE PARA 2024	53,27%

Por fim, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, passo às mãos de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, para apreciação desta honrosa Casa Legislativa, para seja apreciado por Vossas Excelências em regime de urgência.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos melhores protestos de mais alta estima e elevada consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE MG
04

Cabeceira Grande – MG, 07 de maio de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE MG
05

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº022 DE 07 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO AO PROJETO DE LEI Nº /2024

CARGO - ESPECIALIDADE	QDTE	VENCIMENTO ATUAL	NOVO VENCIMENTO	DIFERENÇA	Obrig.Patronal	Custo Mês	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	1.685,43	3.575,91	1.890,48	264,67	10.775,76	78.986,29	150.104,66	157.609,89
TOTAL	**5**			**1.890,48**	**264,67**	**10.775,76**	**78.986,29**	**150.104,66**	**157.609,89**

PREMISSAS DE CÁLCULO
Vencimento base + 14% de obrigação patronal
ANO 1 - Considerado ano de 2024 7 pagamentos e férias proporcionais
Ano 2 - Foi considerado 13 folhas e 1/3 de férias e 4,5% a título de Revisão Geral Anual
Ano 3 - Foi considerado 13 folhas e 1/3 de férias e 5% a título de Revisão Geral Anual

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - PROJEÇÃO	47.576.931,18
INDICE ATUAL ULTIMOS 12 MESES	51,77%
PROJETO IMPACTO EM %	0,00%
PROJEÇÃO GASTOS PESSOAL INCLUIDO O PROJETO R$	R$ 25.346.052,75
PROJEÇÃO INDICE PARA 2024	53,27%

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE MG
06

PROJETO DE LEI Nº022 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO

DECLARO, na condição de ordenador de despesa, para cumprimento do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar 101 — LRF, que um eventual impacto financeiro com aprovação da propositura de Lei que versa sobre adequação de vencimentos dos cargos de Assistente Administrativo conta com adequada previsão orçamentária e financeira na lei orçamentária para 2024, de acordo com o demonstrativo de impacto financeiro e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino a presente na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (MG), aos 07 dias do mês de maio de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal